

DECRETO Nº 310/2007 - DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.010

Regulamenta o horário comercial durante o período natalino em todo o perímetro urbano do município e da outras providencias .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica determinado que o horário de funcionamento do comércio no perímetro urbano do município de Chopinzinho, no período natalino (dezembro de 2.010), será da seguinte forma:

Dia 14 (feriado municipal) – fechado.

Dias 15, 16 e 17 – até 20 horas.

Dia 18: Comércio em Geral: até 18:00 horas.
Supermercados: até 19:00 horas.

Dias 20, 21, 22 e 23 – até 20:00 horas.

Dia 24: Comércio em Geral até 16:00 horas.
Supermercados: até 19:00 horas.

Dias 27, 28, 29 e 30 - Horário Normal.

Dia 31: Comércio em Geral: até 16:00 horas.
Supermercados: até 19:00 horas.

Art. 2º - Aos infratores do disposto no artigo 1º deste decreto serão penalizados conforme legislação municipal específica.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE NOVEMBRO DE 2010.

Vanderlei José Crestani
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Em, 29 de novembro de 2010.

Delair Vilmar Ambrosini

Chefe de Gabinete